



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1000, DE 2020

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA nº

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.1.000, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, até 31 de dezembro de 2020, o auxílio emergencial residual a ser pago em até quatro parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#), a contar da data de publicação desta Medida Provisória” (NR)

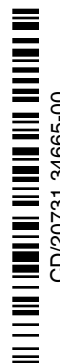
JUSTIFICAÇÃO

A proposta inicial do governo federal para o auxílio emergencial era de R\$ 200,00 (duzentos reais), o parlamento brasileiro por meio de forte embate político e apelo social conseguiu garantir a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para dar condições de para que as famílias brasileiras pudessem atravessar esse período.

Por outro lado à economia brasileira que mesmo antes da pandemia não tinha um desempenho satisfatório e agora os efeitos são mais catastróficos como consequência o aumento do desemprego e diminuição de renda da grande maioria da população.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas registrou a incrível queda de 9,7% do PIB. Informações da Instituição Fiscal Independente (IFI) dão conta de que o índice de desemprego possa atingir a marca 14,2% em 2020, levando em consideração que as condições de trabalho no Brasil a partir do ano de 2016 sofreram um processo de precarização e uma verdadeira dilaceração dos Direitos Trabalhistas.

Não informações precisas que apontem o fim da pandemia, nem muito menos a descoberta de uma vacina ou remédios de combatam de forma eficaz essa terrível doença que por consequência impede o pleno funcionamento das instituições e da economia.





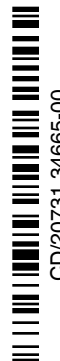
CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

A situação da pandemia no Brasil ainda está longe de ser debelada de modo que R\$ 600,00 é o mínimo para o auxílio emergencial. A proposta do Partido dos Trabalhadores é que esse auxílio fosse de um salário mínimo, mas o governo e sua base trabalham resistem e trabalham para um auxílio menor.

Assim apresentamos emenda para que auxílio emergencial continue sendo o valor aprovado pela Câmara dos Deputados e Pelo Senado Federal de R\$ 600, até 31 de dezembro de 2020, data do fim do estado de calamidade pública previsto no PDL nº 6/2020.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2020.

João Daniel
Deputado Federal (PT-SE)



CD/20731.34665-00